



**Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Gabinete do Prefeito**

OFÍCIO Nº. 076/2024

Cajazeiras PB, 05 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Ao Sr. Presidente

Eriberto de Souza Maciel

Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

**ASSUNTO:** Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que **DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO PADRE ROLIM DE KARATÊ - IPRK DA CIDADE DE CAJAZEIRAS - PB**, e dá outras providências.

Solicito que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, e na certeza do pronto atendimento à nossa solicitação, renovamos os nossos cumprimentos.

Cordialmente,

  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2024.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO  
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O  
INSTITUTO PADRE ROLIM DE KARATÊ -  
IPRK DA CIDADE DE CAJAZEIRAS - PB, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna de Utilidade Pública Municipal o Instituto Padre Rolim de Karatê - IPRK da Cidade de Cajazeiras – PB, sociedade civil, de direito privado de caráter social, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida por estatuto e regimento próprio e por disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - O Instituto Padre Rolim de Karatê – IPRK, já é reconhecido pela Câmara Municipal de Cajazeiras pela Resolução Municipal nº 10/2012, a qual também passa a ser reconhecida por lei municipal para gerar os efeitos legais.

**Art. 3º** - Instituto Padre Rolim de Karatê - IPRK, tem como sede, e foro a cidade de Cajazeiras – PB, na Rua Pedro Moreno Gondim, 887, centro.

**Art. 4º** - Instituto Padre Rolim de Karatê - IPRK, tem como finalidade a realização de projetos e atividades esportivas na área de Karatê, dentre outras atividades culturais e esportivas.

**Parágrafo Único** – No cumprimento de seus objetivos manterá e desenvolverá programas que assegurem aos assistidos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à reintegração social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

**Art. 5º** - A Associação terá como fontes principais de recursos para gestão econômico-financeira:

**I** – Doações de terceiros, legados, etc.

**II** – Recursos provenientes de subvenções, convênios firmados com órgãos públicos, tanto na esfera Municipal, Estadual e Federal.

**III** – Promoção de eventos sociais.



**Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Gabinete do Prefeito**

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, 05 DE  
JUNHO DE 2024.

  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito Constitucional